

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 121/GM/98, que designa um licenciado para servir de notário privativo no contrato de empreitada para a concepção/construção do Edifício de Ligação entre o Edifício Luso-Chinês e a Nova Ala Académica da Universidade de Macau.	7947
Despacho n.º 122/GM/98, que delega poderes no administrador da Universidade de Macau, como outorgante, no contrato de empreitada para a concepção/construção do Edifício de Ligação entre o Edifício Luso-Chinês e a Nova Ala Académica da Universidade de Macau.	7947
Extractos de despachos.	7947

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação.	7948
Declaração.	7948

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 132/SATOP/98, que subdelega poderes, no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, como outorgante, na renovação de vários contratos de manutenção.	7948
---	------

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第121/GM/98號批示，委任一名學士作為就「設計/建造澳門大學中葡大樓與新教學大樓間之連接大樓之承攬工程」而訂立之合同之專責公證員.....	7947
第122/GM/98號批示，將若干所需之權力授予澳門大學行政總監，以便其代表本地區作為「設計/建造澳門大學中葡大樓與新教學大樓間之連接大樓之承攬工程」之合同簽署人.....	7947
批示綱要數份.....	7947

立法會輔助部門：

決議綱要一份.....	7948
聲明書一份.....	7948

運輸暨工務政務司辦公室：

第132/SATOP/98號批示，將若干所需之權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，以便其代表本地區作為將若干合同續期之簽署人.....	7948
---	------

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 71/SAASO/98, que subdelega competências no presidente do Instituto de Acção Social.	7949	第 71/SAASO/98 號批示，將若干權限轉授予社會工作司司長	7949
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 49/SACTC/98, que nomeia o director, substituto, dos Serviços de Turismo.	7951	第 49/SACTC/98 號批示，委任旅遊司代司長	7951
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	7951	批示綱要數份	7951
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	7952	批示綱要數份	7952
Rectificação.	7953	更正書一份	7953
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	7953	批示綱要數份	7953
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	7955	批示綱要數份	7955
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	7956	批示綱要數份	7956
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	7958	批示綱要數份	7958
Declaração.	7959	聲明書一份	7959
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	7959	批示綱要數份	7959
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extractos de despachos.	7960	批示綱要數份	7960
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	7960	批示綱要數份	7960
<i>Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal:</i>		澳門港務局及水警稽查隊福利會：	
Extracto de despacho.	7961	批示綱要一份	7961
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		水警稽查隊：	
Extracto de despacho.	7962	批示綱要一份	7962
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extractos de despachos.	7962	批示綱要數份	7962

Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extracto de deliberação.	7962	決議綱要一份	7962
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.	7963	批示綱要數份	7963
Oficinas Navais:		政府船塢:	
Extracto de despacho.	7964	批示綱要一份	7964
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extractos de despachos.	7965	批示綱要數份	7965
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Rectificação.	7966	更正書一份	7966
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extracto de despacho.	7967	批示綱要一份	7967
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extractos de despachos.	7967	批示綱要數份	7967
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extractos de despachos.	7968	批示綱要數份	7968
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金:	
Extracto de despacho.	7968	批示綱要一份	7968
Instituto de Habitação:		房屋司:	
Extractos de despachos.	7969	批示綱要數份	7969
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室:	
Extracto de despacho.	7970	批示綱要一份	7970
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos.	7970	批示綱要數份	7970
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:		立法會輔助部門佈告:	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal.	7970	招考填補首席公關督導員一缺准考人臨時名單 ..	7970
Inspeção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司佈告:	
Concurso para o preenchimento de seis vagas de inspector principal.	7971	招考填補首席督察六缺之考試	7971
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司佈告:	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial de exploração postal.	7973	招考填補一等郵務文員七缺應考人考試成績表 ..	7973
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de distribuidor postal.	7973	招考填補郵差十缺應考人考試成績表	7973
Rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de segundo-oficial de exploração postal.	7974	更正招考填補二等郵務文員十缺應考人考試成績表	7974

Gabinete para a Tradução Jurídica:**法律翻譯辦公室佈告：**

Concurso para o preenchimento de duas vagas de intér-
prete-tradutor de 1.ª classe. 7975

招考填補一等翻譯兩缺之考試 7975

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 121/GM/98

批示 第121/GM/98號

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado em Direito, Joaquim Augusto Pinheiro Correia, para servir de notário privativo na celebração do contrato de empreitada entre a Universidade de Macau e o consórcio constituído pelas empresas «Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau) Limitada» e «Companhia de Construção e Fomento Predial Lek Pou Wai, Limitada», para a concepção/construção do Edifício de Ligação entre o Edifício Luso-Chinês e a Nova Ala Académica da Universidade de Macau.

本人根據五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定，委任 Joaquim Augusto Pinheiro Correia 法學士為澳門大學與建新建築工程(澳門)有限公司和力寶威建築置業有限公司合組之合夥公司簽訂「承攬設計/興建澳門大學中葡大樓與新教學大樓之間連接工程」合同之專責公證員。

一九九八年十二月十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 122/GM/98

批示 第122/GM/98號

Atenta a faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no administrador da Universidade de Macau, dr. Rufino de Fátima Ramos, todos os poderes necessários para representar o Território, como outorgante, no contrato de empreitada a celebrar entre a Universidade de Macau e o consórcio constituído pelas empresas «Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau) Limitada» e «Companhia de Construção e Fomento Predial Lek Pou Wai, Limitada» para a concepção/construção do Edifício de Ligação entre o Edifício Luso-Chinês e a Nova Ala Académica da Universidade de Macau.

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項及第二款賦予之權能，授予澳門大學總務長 Rufino de Fátima Ramos 先生一切所需權力，代表本地區擔任澳門大學與建新建築工程(澳門)有限公司和力寶威建築置業有限公司合組之合夥公司簽訂「承攬設計/興建澳門大學中葡大樓與新教學大樓之間連接工程」合同之簽約人。

一九九八年十二月十五日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 27 e 29 de Outubro de 1998, do assessor, por subdelegação, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

摘錄自獲轉授權顧問於一九九八年十月二十七日及二十九日作出的經一九九八年十二月七日審計法院批閱的批示：

Amâncio da Silva Nunes, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SATAG — renovado e alterado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Novembro de 1998, para segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea b), e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Amâncio da Silva Nunes，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門三等文員第二職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b項的規定，其散位合同續期一年，並修改為二等文員第一職階，自一九九八年十一月二日起生效。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 10 de Novembro de 1998, do assessor, por subdelegação:

摘錄自獲轉授權顧問一九九八年十一月十日批示：

Ng Wai Chan, operário, 5.º escalão — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para a mesma categoria, 6.º escalão, nos SATAG, a partir de 16 de Novembro de 1998.

伍惠珍，工人第五職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門的散位合同修改為工人第六職階，自一九九八年十一月十六日起生效。

Os trabalhadores dos SATAG, a seguir mencionados — progredem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro:

Ché Siu Seng e A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude, auxiliares qualificados, 3.º e 4.º escalão, respectivamente, a partir de 16 de Novembro de 1998;

Wong Sio Kao e Lai Sut Lei, auxiliares, 2.º e 3.º escalão, respectivamente, a partir de 17 de Novembro de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Outubro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro do mesmo ano:

Chao Weng Kei — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais seis meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Dezembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, a partir de 18 de Novembro de 1998:

Nome	Cargo de origem	Cargo ocupado em comissão de serviço
Ieong Sau Han	Redactora da língua chinesa de 1.ª classe, 1.º escalão	Chefe de divisão

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 132/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, licenciado Lei Song Fan, ou no seu substituto legal, os poderes necessários para representar o Território

— 謝少成及 A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude，分別為第三職階及第四職階熟練助理員，自一九九八年十一月十六日起生效；

— 黃少球及賴雪莉，分別為第二職階及第三職階助理員，自一九九八年十一月十七日起生效。

一九九八年十二月二十一日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立法會輔助部門

決議綱要

按立法會主席團於一九九八年十月二十七日的決議並經一九九八年十二月三日審計法院的批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項的規定，周永基在立法會輔助部門擔任第一職階熟練助理員職務之散位合同自一九九八年十二月八日起續期六個月。

(須繳手續費澳門幣十六元)

聲明

根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，由一九九八年十一月十八日起，下列人員轉為本部門編制超額狀況：

姓名	原來官職	定期委任官職
楊秀嫻	第一職階一等中文文牘	處長

一九九八年十二月二十八日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 132/SATOP/98 號

本人運用十月十四日第259/96/M號訓令第四條所賦予之權能，轉授予地圖繪製暨地籍司司長李崇汾學士或其合法代表所需之權力，以立約人身份代表澳門地區與下列公司簽署合約：

rio, como outorgante, na renovação dos contratos de manutenção correspondentes à limpeza e enceramento das instalações da DSCC; à manutenção e assistência do equipamento telefónico; à manutenção do sistema de climatização da sala de computadores centrais da DSCC e ainda à manutenção do equipamento informático existente na DSCC, a celebrar, respectivamente, com as empresas «Leong Wai — Serviço de Limpeza e Enceramento, Lda.», «Zetronic Comunicações, Lda.», «Chung Hing Engineers, Ltd.» e «Intergraph Hong Kong Limited».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 71/SAASO/98

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego no presidente do Instituto de Acção Social de Macau, licenciado Ip Peng Kin, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, bem como as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os respectivos pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão nas carreiras ao respectivo pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto de Acção Social de Macau;
- i) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e decidir quanto aos pedidos de passagens, transporte de bagagem, subsídios de nascimento, casamento e funeral do respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- j) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

梁威清潔打蠟公司於地籍司提供清潔及打蠟服務合約；

捷朗菱電訊有限公司之電話器材維修保養合約；

中興工程有限公司於地籍司中央電腦室之空氣調整系統維修保養服務合約及；

“Intergraph Hong Kong”有限公司有關地籍司之電腦資訊器材的維修保養服務合約。

一九九八年十二月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

一九九八年十二月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第 71/SAASO/98 號

1. 鑑於四月十六日第 101/96/M 號訓令第四條第一款規定，本人轉授權限予澳門社會工作司司長葉炳權學士以便從事下列行為：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，給予特別假期及短期無薪假，以及准許年假之累積；
- d) 經審查有關法理前提後，准許續任，轉臨時委任為確定委任，以及可作證明的定期委任；
- e) 准許人員職程內職階之進升；
- f) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- g) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- h) 簽署澳門社會工作司工作人員服務時間之計算與結算書；
- i) 根據現行法例規定，准許年資獎和有關機票、行李運輸的申請，以及有關人員之出生津貼、結婚津貼和死亡津貼；
- j) 准許按法例規定之限度提供超時或輪班制度服務；

l) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

m) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

n) Determinar deslocações dos trabalhadores a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

o) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

p) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

q) Autorizar o seguro pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

r) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto de Acção Social de Macau;

s) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Acção Social de Macau, com excepção dos excepcionados por lei;

t) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Instituto de Acção Social de Macau.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, o presidente do Instituto de Acção Social de Macau poderá subdelegar no vice-presidente e no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos cabe recurso administrativo.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto de Acção Social de Macau, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Dezembro de 1998 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

1) 准許該機關之工作人員及其家屬到澳門衛生司的健康檢查委員會接受檢查；

m) 准許工作人員參與在本地區舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

n) 根據法例規定，指定工作人員有權收取赴香港公幹一天的旅行津貼；

o) 准許一九五六年五月五日第40592號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；

p) 准許不涉及本地區的承諾保證或合同執行的文件返還；

q) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛投保；

r) 代表本地區簽訂與澳門社會工作司合約有關的所有公文；

s) 准許簽發存檔於澳門社會工作司的文件證明，但法例有特別規定除外；

t) 簽署該司職責範圍內發給共和國各部門的文書。

2. 透過獲社會事務暨預算政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，澳門社會工作司司長可轉授有助該司良好運作的適當權限予副司長和主管級人員。

3. 本權限轉授書不影響收回、監管和廢除本權限所轉授從事的行為。

4. 行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行行政訴願。

5. 追認澳門社會工作司司長在一九九八年十二月一日至本批示公布日內所從事有關轉授權限範圍內的行為。

一九九八年十二月七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九八年十二月二十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 49/SACTC/98

Tendo, por força do Despacho n.º 113/GM/98, de 30 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/98, II Série, de 2 de Dezembro, sido nomeado coordenador do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, o engenheiro João Manuel Costa Antunes, director dos Serviços de Turismo, designo, ao abrigo da competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 29 de Maio, para o substituir nas suas funções, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, o dr. Rodolfo Faustino, subdirector dos mesmos Serviços.

Este despacho produz efeitos a partir da data do início pelo actual titular das novas funções para que foi nomeado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Lao Chan Hung — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 22 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Lai Heng, classificado em 4.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeado, em comissão de serviço, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

批示 第 49/SACTC/98 號

為著公布於十二月二日第四十八期《政府公報》第二組內的十一月三十日第 113/GM/98 號批示，基於旅遊司司長安棟樑工程師被委任為移交大典統籌辦公室協調員，為此，根據五月二十九日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 c) 項轉授的權限，並按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第八條第一款 b) 項並經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的規定，現指定該司代任副司長霍天樂學士擔任有關職務。

本批示由被委任執行新職務者開始之工作日起生效

一九九八年十二月二日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

一九九八年十二月二十八日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

行政暨公職司

批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十月十九日作出的經一九九八年十一月二十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉振洪在本司擔任職務的編制外合同自一九九八年十一月二十二日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點四百八十五的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自一九九八年十月十九日行政、教育暨青年事務政務司的經一九九八年十二月二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項和第二十三條第十二款的規定，在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組公布的考試成績表中排名第四名的梁麗

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Novembro de 1998:

Leong Si Man — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 23 de Dezembro de 1998.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Licenciado Pedro Miguel Nunes Catalão — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, para professor provisório dos ensinos preparatório e secundário português, 2.º escalão, nível 5, índice 440, destes Serviços, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1998, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 6 de Novembro de 1998, do signatário, visados pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro do seguinte pessoal docente, com referência à fase e índice a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA:

Licenciados Jacques Manuel Cascais Ribeiro Baptista e Maria Carolina Fonseca de Sousa Matos, professores do ensino secundário, 6.ª e 5.ª fases, nível 1, índices 650 e 625, a partir de 1 e 8 de Setembro de 1998, respectivamente;

Maria de Lurdes Borges Pinto Ferreira da Rocha, professora do ensino primário, 6.ª fase, nível 3, índice 480, a partir de 25 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

卿, 獲定期委任為本司人員編制高級技術員職程第一職階二等高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁施敏在本司擔任第二職階二等助理技術員職務的編制外合同自一九九八年十二月二十三日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九八年十二月二十八日於澳門行政暨公職司

司長 *Jorge Bruxo*

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十一月三日批示，並經審計法院於一九九八年十一月二十四日批閱：

Pedro Miguel Nunes Catalão 學士，修改其散位合同第三條款，給予薪俸點為 440，職級為本司預備中學或中學教師，相當於經十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表之第二職階五級，按照行政程序法典第一百一十條第二款 a) 項之規定，由一九九八年九月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照簽署人一九九八年十一月六日批示，並經審計法院於一九九八年十一月二十五日批閱：

修改下列教師之編制外合同第三條款，有關之階段及薪俸點，於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照行政程序法典第一百一十條第二款 a) 項之規定：

— Jacques Manuel Cascais Ribeiro Baptista 學士及 Maria Carolina Fonseca de Sousa Matos 學士，職級分別為第一職層第六及第五階段中學教師，給予薪俸點 650 及 625，由一九九八年九月一日及八日起生效；

— Maria de Lurdes Borges Pinto Ferreira da Rocha，職級為第三職層第六階段小學教師，給予薪俸點 480，由一九九八年十月二十五日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à celebração do contrato de assalariamento do professor do ensino secundário destes Serviços, licenciado Hon Iok, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro, se rectifica:

Onde se lê: «professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão»

deve ler-se: «professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Julho e 6 de Agosto de 1998, respectivamente:

Maria do Rosário Marques Pedrosa, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 2 de Outubro de 1998 a 31 de Julho de 1999.

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 17 de Outubro de 1998 a 31 de Agosto de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 e 30 de Outubro de 1998, respectivamente:

Hau Peng San, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 12 de Outubro de 1998.

Lo Chan Leong; auxiliar de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

Cheong Mio Sun, Lam Wai Mui e Un Iok Kun, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 4 de Novembro de 1998.

Maria Elvira Lasola Datoc, enfermeira, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 1 de Dezembro de 1998.

更正

因本司之誤，刊登於一九九八年十一月十八日第四十六期第二組《政府公報》內，有關本司中葡中學教師韓旭學士以散位合同形式聘用之批示綱要出現不確之處，現更正如下：

原文為：“第一職階五級中葡中學教師”

更正為：“第一職階五級中葡中學教師，給予薪俸點430”。

一九九八年十二月二十八日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示綱要

摘錄自總督於一九九八年七月三日及八月六日作出的批示：

Maria do Rosário Marques Pedrosa — 本司編制外合同第二職階一等診療技術員，續約期由一九九八年十月二日起至一九九九年七月三十一日止。

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo — 本司編制外合同第二職階醫院主任醫生，續約期由一九九八年十月十七日起至一九九九年八月三十一日止。

摘錄自社會事務暨預算政務司一九九八年十月十二日及三十日作出的批示：

侯炳新 — 本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九八年十月十二日起續約，為期壹年。

羅振良 — 本司散位合同第一職階第一職等衛生服務助理員，從一九九九年一月一日起續約，為期壹年。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月十四日作出的經同年十一月十九日審計法院批閱的批示：

張妙旋、林惠梅及袁玉娟 — 本司編制外合同第一職階護士，從一九九八年十一月四日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階，薪俸點為350點。

Maria Elvira Lasola Datoc — 本司編制外合同第二職階護士，從一九九八年十二月一日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入第三職階護士之職，薪俸點為365點。

Lio Chou Heng, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 220, a partir de 3 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 20 e 19 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Wong Ha I e Sun Kit, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 12 e 21 de Dezembro de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Novembro de 1998:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, nas categorias e período a cada um indicados:

Alberto Leitão Arez da Silva e Maria Cândida Moura da Silva Maia, chefes de serviço hospitalar, 3.º escalão, de 23 e 20 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, respectivamente;

Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999;

Agnelo do Sacramento Monteiro, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 1999;

Luís Filipe Macedo de Almeida, assistente hospitalar, 3.º escalão, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999;

Maria Augusta Cortes Celórico Drago, chefe de serviço de clínica geral, 2.º escalão, de 30 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999;

Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1998:

Carlos Hernâni Martins Roberto e Ilda Maria Ferreira de Oliveira, técnicos superiores assessores, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, de 31 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

廖灶興——本司編制外合同第二職階二等助理技術員，從一九九八年十一月三日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入第三職階二等助理技術員之職，薪俸點為 220 點。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月二十一日作出的經同年十一月十九日及二十日審計法院批閱的批示：

黃夏蕙及孫潔——本司編制外合同第二職階護士，從一九九八年十二月十二日及二十一起續約壹年，並更改合約第三條，轉入第三職階護士之職，薪俸點為 365 點。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自總督於一九九八年十一月五日作出之批示：

下列本司編制外合同人員，按下指職級及期間獲續期：

—— Alberto Leitão Arez da Silva 及 Maria Cândida Moura da Silva Maia，第三職階醫院主任醫生，續約期分別由一九九八年十二月二十三日及二十日起至一九九九年七月三十一日止；

—— Jorge Domingos Leitão Pereira，第一職階全科主任醫生，續約期由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止；

—— Agnelo do Sacramento Monteiro，第一職階醫院主任醫生，續約期由一九九九年一月一日起至一九九九年八月三十一日止；

—— Luís Filipe Macedo de Almeida，第三職階醫院主治醫生，續約期由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

Maria Augusta Cortes Celórico Drago ——本司編制外合同第二職階全科主任醫生，續約期由一九九八年十二月三十日起至一九九九年七月三十一日止。

Joaquim Augusto Lopes Pinheiro ——本司編制外合同第三職階醫院主任醫生，續約期由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自總督於一九九八年十一月十二日作出的批示：

Carlos Hernâni Martins Roberto 及 Ilda Maria Ferreira de Oliveira ——本司編制外合同第三職階高級技術顧問，續約期由一九九九年一月三十一日起至一九九九年七月三十一日止。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Novembro de 1998:

Susana Maria Fragoso Rebelo de Mesquita, técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 15 de Novembro a 4 de Dezembro de 1998.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 19 de Novembro de 1998:

Chan Mei In — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Setembro de 1998.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月十三日作出的批示：

Susana Maria Fragoso Rebelo de Mesquita — 本司編制外合同第二職階二等高級技術員，續約期由一九九八年十一月十五日起至一九九八年十二月四日止。

摘錄自本司代司長於一九九八年十一月十九日作出的批示：

陳美燕 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，從一九九八年九月十日起，獲確定委任為本司專業技術人員職程第一職階二等助理技術員。

一九九八年十二月二十八日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 1 e 30 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Cheong Keng Kuong, guarda, 1.^o escalão, assalariado, do EPC — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1998.

Lei Ieong Kan, auxiliar qualificado, 1.^o escalão, assalariado, do Primeiro Cartório Notarial — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 20.^o do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, 27.^o, n.^o 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1998.

Por despachos de 2 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ho Kin Fong e Pun Chou Iat, auxiliares qualificados, 1.^o escalão, assalariados, destes Serviços, afectos aos SMP — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1998.

Por despacho de 29 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Lou Soi Cheong, aliás Lu Suy Xiong, adjunto de conservador e notário público, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de dois meses, a partir de 3 de Novembro de 1998, na CRCA, ao abrigo dos ar-

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年九月一日及三十日之批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，張勁光在路環監獄之第一職階之獄警散位合同獲准續期一年，由一九九八年九月二日起產生效力。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三條 a) 項及第二十八條之規定，李養根在本司並任職於第一公證署之第一職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年，由一九九八年十月二日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年十月二日之批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三條 a) 項及第二十八條之規定，何健鋒及潘祖溢在本司並任職於檢察院之第一職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年，由一九九八年十月二日起產生效力。

按照司法政務司於一九九八年十月二十九日作出之批示：

盧瑞祥學士，登記局局長及公共公證員助理，屬定期委任——根據九月十八日第 49/95/M 號法令第五條第二款及第八條第二款及十一月二十八日第 54/97/M 號法令第五十五條第一款的規

tigos 5.º, n.º 2, e 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/95/M, de 18 de Setembro, e 55.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro.

Por despachos de 30 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Su Sam, auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos SMP, e Lei Vai Kong, auxiliar/servente, 2.º escalão, destes Serviços, afecto ao TSJ, assalariados — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 e 21 de Novembro de 1998, respectivamente.

Chan Wai Man e Hui Fong Leng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, assalariados, destes Serviços, afectos ao IM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 e 21 de Novembro de 1998, respectivamente.

Por despachos de 9 e 13 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciado Lau Kuok Tim, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de dois meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Dezembro de 1998.

Jane Maria Placé, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, assalariada, do TSJ — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 16 de Novembro de 1998.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Novembro de 1998:

Foi alterado o conteúdo do despacho de 15 de Junho de 1998, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/98, II Série, de 1 de Julho, relativamente ao período de aplicação do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro — redução em 50% do imposto complementar de rendimentos — concedido à Sociedade Masc/Ogden-Serviços de Aviação (Macau), Limitada, passando o mesmo de dois para

定, 上述在商業及汽車登記局的定期委任獲續期兩個月, 由一九九八年十一月三日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年十月三十日之批示:

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三條 a) 項及第二十八條之規定, 陳樹森在本司並任職於澳門檢察院之第一職階熟練助理員及李偉光在本司並任職於澳門高等法院之第二職階助理員/工人之散位合同獲准續期一年, 分別由一九九八年十一月三日及二十一日起產生效力。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三條 b) 項及第二十八條之規定, 陳偉文及許鳳玲在本司並任職於少年感化院之第一職階及第二職階二等技術輔導員之散位合同獲准續期一年, 分別由一九九八年十一月十七日及二十一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月九日及十三日之批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 劉國添學士在本司第一職階二等高級資訊技術員之編制外合同獲准以同一職級續期二個月, 由一九九八年十二月十日起產生效力。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款、第二十八條第一款 b) 項, 及經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款 q) 項之規定, Jane Maria Placé 在高等法院擔任第二職階特級助理技術員職務的散位合同獲准以同一職級續期六個月, 由一九九八年十一月十六日產生效力。

一九九八年十二月二十八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

經濟司

批示綱要

根據經濟協調政務司於一九九八年十一月二十七日之批示:

對刊登於一九九八年七月一日《澳門政府公報》第二十六期第二組, 有關一九九八年六月十五日作出之批示內容進行修改, 按照二月八日第 1/86/M 號法律第四條第一款第 c) 項之規定, 許可給予 “Masc/Ogden-Serviços de Aviação (Macau), Limitada”

três anos, incidindo apenas na actividade elegível, ou seja a de «reparação e construção de aviões», devendo a mesma apresentar contas de exploração próprias.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Dezembro de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário On Tai Loy, Limitada», a saber:

a) Extensão da isenção da contribuição industrial, pelo período adicional de um ano;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de um ano, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, a Tam Soi Wan, por referência ao estabelecimento industrial «Fábrica de Vestuário Lei Fai», a saber:

Redução a 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «E» do 5.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Morais, n.ºs 201-207.

(Custo desta publicação \$ 376,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Vestuário Taitex, Limitada», a saber:

a) Extensão da isenção da contribuição industrial, pelo período adicional de dois anos;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de dois anos, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução a 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «A9» e «C9» do 9.º andar do edifício industrial Wang Fu, sito no Pátio da Concórdia, n.ºs 4, 10, 20, 32, 44 e 48.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada» proprietária do estabelecimento industrial «Fábrica de Vestuário Cintex», a saber:

a) Extensão da isenção da contribuição industrial, pelo período adicional de um ano;

所得補充稅削減百分之五十之期限由二年改為三年，只限可選擇性的活動，即屬於“維修和建造飛機”之活動，該公司應呈交適當的有關開發活動之帳目報告。

(是項刊登費用為MOP 386.00)

根據經濟協調政務司於一九九八年十二月七日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário On Tai Loy, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，延期一年；

b) 所得補充稅削減百分之五十，延期一年，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定。

(是項刊登費用為MOP 403.00)

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第d項之規定，許可給予 Tam Soi Wan 女士，其相關之工業場所“Fábrica de Vestuário Lei Fai”下列之稅務鼓勵：

不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Morais, n.ºs 201-207, edifício industrial Chun Fok, 5.º andar, «E»。

(是項刊登費用為MOP 376.00)

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b、c及d項之規定，許可給予“Fábrica de Vestuário TAITEX, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，延期二年；

b) 所得補充稅削減百分之五十，延期二年，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Pátio da Concórdia, n.ºs 4, 10, 20, 32, 44 e 48, edifício industrial Wang Fu, 9.º andar, «A9» e «C9»。

(是項刊登費用為MOP 464.00)

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b、c及d項之規定，許可給予“Fábrica de Vestuário Cintex”，所有人為“Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，延期一年；

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de um ano, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução a 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «H» do 13.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201-207.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «Hing Cheong Hong Tabacos, Limitada», licença n.º 58/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Arnaldo Lucas Batalha Ung, primeiro classificado no concurso a que se refere na lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/98, II Série, de 22 de Julho — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1 a 3, e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, ocupando o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Kuok Chi Cheong, Lei Kin Fong, Lai Chi Hou, Kuong Vai Cheok, 3.º a 6.º classificados no concurso a que refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/98, II Série, de 2 de Setembro — nomeados, provisoriamente, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1 a 3, e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para ocuparem os lugares deixados vagos pela transição para o quadro de supranumerários dos anteriores titulares dos lugares, Lei Kuok Koi, José António Xavier da Silva, Jaime Roberto Carion e Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

b) 所得補充稅削減百分之五十，延期一年，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201-207, edifício industrial Chun Fok, 13.º andar, «H»。

(是項刊登費用為MOP 464.00)

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批給轉運企業准照予興昌行煙草有限公司，准照編號 58/96。

(是項刊登費用為MOP 289.00)

一九九八年十二月二十八日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

土地工務運輸司

批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年九月三十日之批示，並經審計法院於一九九八年十二月二日批閱：

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一，二，三及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九八年七月二十二日第二十九期第二組之《政府公報》開考評核名單中排名第一之應考人 Arnaldo Lucas Batalha Ung 為本司編制內第一職階二等高級技術員，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中尚未被任命職位。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據運輸暨工務政務司一九九八年十月十六日之批示，並經審計法院於一九九八年十二月七日之批閱：

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一，二，三及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九八年九月二日第三十五期第二組《政府公報》開考評核名單中分別排名第三至六位之應考人郭子昌、李建豐、黎志濠及鄭偉卓為本司編制內第一職階二等技術員，以填補之前據位人李國駒、José António Xavier da Silva、賈利安及陳少釗根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條之規定轉入超額人員狀況而留下之職位空缺。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do engenheiro Jaime Roberto Carion, como director destes Serviços, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 44/98, II Série, de 4 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Novembro de 1998:

Mok Sai Cheong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Novembro de 1998.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Angela Gabriela Manhão Basílio Pierce, como técnica superior principal, 1.º escalão, e Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira, como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, índices 540 e 370, de 6 e 1 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, respectivamente;

Alexandra Isabel Santos Correia Isídro e Rui Manuel Reis Costa, como técnica superior de 1.ª classe e técnico principal, ambos do 1.º escalão, índices 485 e 450, respectivamente, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Novembro de 1998:

Maria Paula Gonçalves Ribeiro Alves Monteiro — renovado o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, de 25 de Novembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

聲明

為著應有效力，茲聲明以定期委任方式委任賈利安工程師擔任本司司長之職務，有關委任已刊登於一九九八年十一月四日第四十四期第二組《政府公報》，並於一九九八年十一月二十四日經審計法院審批。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九八年十二月二十八日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅遊司

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月十三日作出的批示：

莫世昌 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本司擔任第四職階熟練助理員職務的散位合同自一九九八年十一月三十日起續期六個月，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人員在本司擔任職務的編制外合同續期：

— Angela Gabriela Manhão Basílio Pierce，自一九九八年十二月六日至一九九九年七月三十一日續聘為第一職階首席高級技術員，薪俸點為 540；Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira，自一九九八年十二月一日至一九九九年七月三十一日續聘為第二職階二等技術員，薪俸點為 370；

— Alexandra Isabel Santos Correia Isídro，自一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日續聘為第一職階一等高級技術員，薪俸點為 485；Rui Manuel Reis Costa，自一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日續聘為第一職階首席技術員，薪俸點為 450。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月十六日作出的批示：

Maria Paula Gonçalves Ribeiro Alves Monteiro — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，在本司擔任第三職階顧問高級技術員職務的編制外合同續期，由一九九八年十一月二十五日至一九九九年七月三十一日，職級和職階維持不變。

一九九八年十二月九日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do subdirector, de 20 de Novembro de 1998:

Chan U Hong, Che Weng Peng, e licenciado Wong Chi Him, redactores de 2.ª classe, 2.º escalão, e Lou Kam Lit, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação provisória, deste Gabinete — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Novembro de 1998:

Bacharel Mónica Pereira Loi, redactora de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Gabinete, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 45/98, II Série, de 11 de Novembro — nomeada, definitivamente, redactora de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 30 de Novembro de 1998:

Che Kuok On, chefe n.º 343 831, deste Corpo de Polícia, a prestar serviço na ESFSM, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 23 de Novembro de 1998, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Pun Sio Tong, chefe n.º 174 861, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da ESFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 27 de Novembro de 1998, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

新聞司

批示綱要

摘錄自本司副司長於一九九八年十一月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，新聞司的臨時委任第二職階二等編輯陳裕康、謝永平、黃志謙學士及第二職階二等攝影師及視聽器材操作員盧錦烈，獲確定委任出任所屬職位。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九八年十一月十一日第四十五期《政府公報》第二組公布的評核成績中唯一合格應考人的本司第二職階二等編輯Mónica Pereira Loi副學士，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等編輯。

一九九八年十二月二十八日於澳門新聞司

司長 簡明思

澳門保安部隊

治安警察廳

批示綱要

按保安政務司於一九九八年十一月三十日之批示：

Che Kuok On，警長編號343831，根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款項之規定，以定期委任方式，在澳門保安部隊高等學校服務，現因工作需要，該委任應結束，由一九九八年十一月二十三日起，轉回治安警察廳人員編制中並處於“編制內”狀況。

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條c)項及第一百零七條第一款之規定，由一九九八年十一月二十七日起，澳門治安警察廳警長編號174861，Pun Sio Tong，在澳門保安部的組織範疇內，以定期委任方式，轉入澳門保安部隊高等學校人員編制中，並處於附於原來編制狀況。

一九九八年十二月二十八日於澳門治安警察廳指揮部

廳長 賈梅利步兵中校

OBRA SOCIAL DA CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU
E DA POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

澳門港務局暨水警稽查隊福利會

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, para o ano económico de 1998, autorizada por despacho de 7 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，茲公佈經由運輸暨工務政務司於十二月七日批示所核准之澳門港務局暨水警稽查隊福利會一九九八年度本身預算之修改：

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importância (patacas) 金額 (澳門幣)	
		Reforço 追加	Anulação 注銷
DESPESAS CORRENTES 經常開支			
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時酬勞	---	5.000,00
01-02-04-00	Abonos para falhas 錯算補助	---	20.500,00
01-02-10-00	Abonos diversos - numerário 各項補助-現金	15.000,00	---
01-05-02-00	Previdência Social 社會福利金	---	30.000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	65.000,00	---
02-02-04-00	Consumo de secretaria 辦事處消耗	30.000,00	---
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	20.000,00	---
02-02-07-01	Aquisição de produtos - cantina 為食堂購買貨品	---	48.540,77
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	70.000,00	---
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施之負擔	---	5.000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	---	10.000,00
02-03-09-01	Sessões, festas, espectáculos recreativos e culturais, excursões e desporto 康樂及文化性質之電影會, 聯歡會及表演; 旅行及體育	80.000,00	---
05-04-01-00	Dotação provisional 備用金撥款	---	290.959,23
09-01-04-00	Empréstimos a curto prazo 短期借款	130.000,00	---
TOTAL 開支總計		410.000,00	410.000,00

Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1998. —
O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

一九九八年十二月十日於澳門港務局暨水警稽查隊福利會

主席 曾柏祺海軍中校

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

水警稽查隊

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 10 de Dezembro de 1998, proferido no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Pun Ku Cheong, guarda n.º 56 911, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passou à situação de «adido ao quadro», a partir de 30 de Novembro de 1998, nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Vitor Manuel Birne*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Outubro de 1998:

Albino de Castro Ribas da Silva — renovada a comissão de serviço, por um ano, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 27 de Dezembro de 1998.

Lou Seak Pang e Leong Pou Meng, topógrafos de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/98, II Série, de 9 de Setembro — nomeados, definitivamente, topógrafos de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 47.º e artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, e ocupados pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Lei Song Fan*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 325/44/98/CMI, na sessão realizada em 13 de Novembro do mesmo ano, e respectivo diploma de provimento, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1998:

批示綱要

根據保安政務司於一九九八年十二月十日行使九月十九日第236/96/M號訓令第一條所賦予職權而發出的批示：

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款所載，水警稽查隊警員n.º 569 11——潘顯祥，由一九九八年十一月三十日起於澳門保安部隊範疇內以定期委任之任命形式轉入澳門保安事務司之人員編制內，並按照同一通則第九十八條c)項所載轉為“附於編制”情況。

一九九八年十二月二十八日於澳門水警稽查隊

隊長 龐建勳海軍上校

地圖繪製暨地籍司

批示綱要

按照運輸暨工務政務司於一九九八年十月二十一日之批示：

Albino de Castro Ribas da Silva —按十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款及第四款與六月二十三日第25/97/M號法令新文本的規定，其行政暨財政處處長之定期委任獲續期一年，並由一九九八年十二月二十七日起生效。

盧石鵬及梁寶明，第二職階二等測量員，分別為於一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布的考試成績表中之第一及第二名——按十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十七條及二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為該司人員編制專業技術職程之第一職階一等測量員，並將佔有由十二月二十日第70/93/M號法令所設立及經三月十日第29/97/M號訓令作更改而已由其佔有之職位。

一九九八年十二月二十八日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 李崇汾

海島市市政廳

決議綱要

按照一九九八年十一月十三日舉行之海島市市政執行委員會會議第325/44/CMI/98號所作出決議，該議決於一九九八年十二月十日為審計法院所審批：

Licenciada Albertina Maria Jorge — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 25 e 31 de Julho de 1998, respectivamente, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Isaú Santos, vice-presidente — renovados a prestação de serviço no Território, de 26 de Outubro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e a comissão de serviço no referido cargo, por idêntico período, nos termos dos artigos 6.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Licenciada Maria Isabel Baptista Soares Telo Mexia, professora do ensino secundário, nível 1, 6.^a fase — renovados a prestação de serviço no Território, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de 6 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Luís Semedo Fernandes de Sá Cunha — renovada a comissão de serviço, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, como chefe do Sector de Edições Periódicas deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro:

Vai Chi Hang, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1998;

Albertina Maria Jorge 學士——現以定期委任方式，委任為本市政廳財產准照暨稽查處處長。根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a項及第四條及十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，為期一年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

一九九八年十二月二十八日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

文化司署

批示綱要

摘錄自總督於一九九八年七月二十五日及三十一日所作的批示：

根據十二月十九日第63/94/M號法令第六條、第二十條、第二十一條，八月二十四日第60/92/M號法令第一條第一款及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定，副司長Isaú Santos學士獲准自一九九八年十月二十六日起至一九九九年七月三十一日止，繼續在本地區提供勞務，而其副司長一職的定期委任，亦在同一期間獲得續期。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條，八月二十四日第60/92/M號法令第一條第一款及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定，第六階段一級中學教師 Maria Isabel Baptista Soares Telo Mexia 學士獲准自一九九八年九月一日起至一九九九年七月三十一日止，繼續在本地區提供勞務，而其編制外合同，亦在同一期間獲得續期。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月六日所作的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，Luís Semedo Fernandes de Sá Cunha，在本司署擔任定期出版組組長的定期委任獲續期，自一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列各人在本司署擔任職務的散位合同獲續期一年：

——韋志恆，第一職階二等技術輔導員，自一九九八年十二月二日起；

Sio Choi Leng e Kao Weng Fan, como auxiliares, 3.º e 2.º escalão, a partir de 4 e 23 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Mário Jorge Placé, como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

João Leong e Tou Kin Meng — renovados os contratos além do quadro como terceiro-oficial e técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, respectivamente, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Dezembro de 1998.

Chan Chi Keang e Lo Hin Iu — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, passando para auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, e operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Novembro e 3 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Por despacho de 16 de Novembro de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Lee Ha Yan Beatrice — renovado o contrato individual de trabalho, como músico da Orquestra de Câmara de Macau, pelo período de um ano, nas mesmas condições, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 2 de Dezembro de 1998.

Instituto Cultural, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1998, autorizada por despacho de 27 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
01-00-00-00	Pessoal		
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 20 000,00	
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social		\$ 10 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 5 000,00

—蕭翠玲及裘穎芬，分別為第三職階及第二職階助理員，自一九九八年十二月四日及二十三日起；

—Mário Jorge Placé，第三職階首席技術輔導員，自一九九九年一月一日起。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，João Leong 及杜健明分別在本司署擔任第一職階三等文員及第一職階二等技術員職務的編制外合同自一九九八年十二月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，陳自鏡及羅顯耀在本司署擔任職務的散位合同分別自一九九八年十一月二十七日及十二月三日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第三職階熟練助理員的薪俸點150點及第二職階熟練工人的薪俸點160點。

摘錄自總督於一九九八年十一月十六日所作的批示：

根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款及第十條的規定，李夏茵在澳門室內樂團擔任樂師的個人勞動合同自一九九八年十二月二日起續期一年，條件維持不變。

一九九八年十二月二十八日於澳門文化司署

司長 王增揚

政府船塢

批示綱要

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十八和十九條規定，公佈澳門政府船塢一九九八年預算之修改，此預算修改已在一九九八年十一月二十七日由運輸暨工務政務司批示核准：

經濟分類	名稱	預算修改	
		增加	減少
01-00-00-00	人員		
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 20,000.00	
01-05-02-00	各項補助——社會福利金		\$ 10,000.00
01-06-03-02	日津貼		\$ 5,000.00

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
02-00-00-00	Bens e serviços		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 10 000,00
02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório		\$ 5 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 5 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		\$ 5 000,00
04-00-00-00	Transferências correntes		
04-01-02-01-02	Compensação para a sobrevivência	\$ 20 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00

Oficinas Navais, em Macau, aos 24 de Novembro de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro e 18 de Novembro de 1998, respectivamente:

Ana Isabel Rodrigues Gomes e Lam Sai U — renovados os contratos além do quadro como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, e terceiro-oficial, 1.^o escalão, índices 485 e 195, nestes Serviços, pelo período de nove meses, a partir de 1 de Novembro, e um ano, a partir de 27 de Novembro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Outubro e 18 de Novembro de 1998, respectivamente:

Ao Kit Man, Tam On Kei e Leong Ka I — contratados além do quadro como terceiros-oficiais, 1.^o escalão, índice 195, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 4 e 11 de Novembro e 1 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Outubro de 1998:

Leng In San e Cheang Chan Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro, com referência às categorias de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, e técnico auxiliar de 2.^a classe, 3.^o escalão, índices 275 e

Económica	Nome	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
02-00-00-00	資產及勞務		
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品		\$ 10,000.00
02-01-05-00	工場、修理場及化驗室用品		\$ 5,000.00
02-01-07-00	辦事處設備		\$ 5,000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費		\$ 5,000.00
04-00-00-00	經常轉移		
04-01-02-01-02	撫卹金補償	\$ 20,000.00	
	總數.....	\$ 40,000.00	\$ 40,000.00

一九九八年十一月二十四日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

郵電司

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年九月三十日及十一月十八日作出的批示：

Ana Isabel Rodrigues Gomes 及林細余——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同續期，首位為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，獲續期九個月，自一九九八年十一月一日起生效；第二位為第一職階三等文員，薪俸點為195，獲續期一年，自一九九八年十一月二十七日起生效。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十月十九日及十一月十八日作出的批示：

歐潔文、譚安琪及梁家意——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用在本司擔任第一職階三等文員職務，薪俸點為195，為期一年，分別自一九九八年十一月四日、十一日及十二月一日起生效。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附

220, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 de Novembro de 1998, e 19 de Agosto de 1998, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1998:

Licenciado Jacinto João Sacoto da Silva — contratado além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, de 14 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL

Rectificação

Por ter saído inexacta, a versão chinesa da lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e sete vagas de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, da Polícia Judiciária, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/98, II Série, de 16 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê: «Candidatos aprovados:

...
12. Cristovão Jofre Hyndman

...
17. Alberto Conceição Macha

...
27. Eduardo Leong da Silva F...»

deve ler-se: «Candidatos aprovados:

...
12. Cristovão Jofre Hyndman Amarante;

...
17. Alberto Conceição Machado;

...
27. Eduardo Leong da Silva Fazenda; ...».

註形式修改凌燕珊及鄭燦明在本司擔任職務的編制外合同第三條，分別自一九九八年十一月十一日及八月十九日起轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275的薪俸及第三職階二等助理技術員的薪俸點220的薪俸。

按照總督於一九九八年十二月四日發出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從一九九八年十二月十四日至一九九九年七月三十一日，聘任 Jacinto João Sacoto da Silva 學士為編制外合同第一職階一等高級技術員。

一九九八年十二月二十八日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政府印刷署

更正

刊登於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組第7917頁，內容為司法警察司為填補第一職階二等刑事偵查員二十七個空缺之最後評核名單之中文部份有錯漏之處，現更正如下：

原文為：

“合格之應考人：

.....

12. Cristovão Jofre Hyndman

.....

17. Alberto Conceição Macha

.....

27. Eduardo Leong da Silva F

.....”

更正為：

“合格之應考人：

.....

12. Cristovão Jofre Hyndman Amarante;

.....

17. Alberto Conceição Machado;

.....

27. Eduardo Leong da Silva Fazenda;

.....”。

一九九八年十二月二十八日於澳門政府印刷署

代署長 馬丁士

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Bacharel Sam Weng Kan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, para técnico principal, 2.^o escalão, índice 470, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 17 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Outubro e 23 de Novembro de 1998, respectivamente:

Licenciado José Amâncio Gomes da Fonseca — renovado o contrato além do quadro como técnico superior assessor, 3.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com os artigos 1.^o, n.º 2, e 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Novembro de 1998:

Licenciada Natália Maria Campbell Alves da Silva — renovado o contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, de 2 de Dezembro de 1998 a 31 de Outubro de 1999.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Diana Loureiro*.

體育總署

批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十一月十七日作出的批示連同十二月七日審計法院批閱：

根據十二月二十一日的第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改沈榮根副學士在本署擔任職務的編制外合同第三條，自一九九八年十一月十七日起轉為收取相等於首席技術員第二職階的薪俸點 470 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九八年十二月二十八日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

法律翻譯辦公室

批示綱要

摘錄自總督於一九九八年十月十六日作出的批示及司法政務司於一九九八年十一月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，並連同八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第二款和第十條的規定，José Amâncio Gomes da Fonseca 學士在本辦公室擔任顧問高級技術員第三職階職務的編制外合同，自一九九九年一月一日起續期至一九九九年七月三十一日止，職級和職階維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Natália Maria Campbell Alves da Silva 學士在本辦公室擔任首席高級技術員第一職階職務的編制外合同，自一九九八年十二月二日起續期至一九九九年十月三十一日止，職級和職階維持不變。

一九九八年十二月十五日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

立法事務辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 24 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

根據司法政務司一九九八年十一月二十四日之批示：

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, mantendo-se as categorias a cada um indicadas e as demais condições contratuais:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人員其編制外合同按下指職級獲續期，自一九九九年一月一日起生效至一九九九年七月三十一日止，並維持其它合同條款：

Licenciados Kuok Wa Seng e Jessica Maria Rebelo Leão, como técnicos superiores assessores, 3.º e 2.º escalão, respectivamente;

— Kuok Wa Seng 學士及 Jessica Maria Rebelo Leão 學士，分別為第三職階及第二職階顧問高級技術員；

Licenciados Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, José Manuel Costa e Ana Vitória Chagas Cardoso, como técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, de 2.ª classe, 3.º escalão, e de 2.ª classe, 2.º escalão, respectivamente.

— Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho 學士、José Manuel Costa 學士及 Ana Vitória Chagas Cardoso 學士，分別為第二職階一等、第三職階二等及第二職階二高等級技術員。

Lam Pou Iu e Irene Maria da Silva Lobato Peres Martins — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, como adjunto-técnico de 1.ª classe e técnico auxiliar especialista, ambos do 3.º escalão, e as demais condições contratuais.

Lam Pou Iu 及 Irene Maria da Silva Lobato Peres Martins — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，散位合同予以續期，自一九九九年一月一日起生效至同年七月三十一日止，分別維持其第三職階一等技術輔導員及第三職階特級助理技術員之職級及其他合同條款。

Francisco Xavier Wong, Chan Kuok On, Chao Kuai Ieng e Fu Mei Pou — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, como auxiliares qualificados, 7.º e 6.º escalão, para os dois primeiros, e auxiliares, 5.º escalão, para os restantes, e as demais condições contratuais.

Francisco Xavier Wong、陳國安、周桂英及 Fu Mei Pou — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期，自一九九九年一月一日起生效至同年七月三十一日止，首兩位為第七職階及第六職階熟練助理員，其餘兩位為第五職階助理員，並維持其職級及其他合同條款。

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

一九九八年十二月二十八日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

社會保障基金

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, autorizada por despacho de 11 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

按照九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條之規定，現刊登由經濟協調政務司於一九九八年十二月十一日的批示核准社會保障基金本身預算的第二次修改：

2.ª alteração orçamental de 1998

Classificação orçamental	Designação orçamental	Reforço	Contra-partida
	<i>Despesas correntes</i>		
04-00-00-00	<i>Transferências correntes</i>		
04-03-00-00	Particulares		
04-03-00-00-01	Pensão de velhice		500 000,00
04-03-00-00-03	Pensão social		600 000,00
04-03-00-00-05	Subsídio de desemprego	1 400 000,00	
04-03-00-00-10	Prestações por pneumoconioses		300 000,00
	<i>Total</i>	<i>1 400 000,00</i>	<i>1 400 000,00</i>

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1998. — O Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira — Fung Ping Kuen — Leong Song — Chan Weng Kuong — Maria Fátima S. S. Ferreira.*

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Dezembro de 1998:

Os candidatos, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 42/98, II Série, de 21 de Outubro — nomeados, definitivamente, para as categorias a cada um indicadas, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Sio In Fai, desenhador principal, 2.º escalão, único classificado, para desenhador especialista, 1.º escalão;

Cheung Sao Chan e Lei Kuong Fun, técnicos auxiliares de serviço social de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para técnicos auxiliares de serviço social principais, 1.º escalão;

Hung Tak Piu, fiscal técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, único classificado, para fiscal técnico principal, 1.º escalão;

Wong Hon Mou, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, único classificado, para técnico auxiliar especialista, 1.º escalão;

Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Vá, primeiro-oficial, 2.º escalão, única classificada, para oficial administrativo principal, 1.º escalão.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng.*

一九九八年第二次預算修改

經濟編碼	預算名稱	增加撥款	抵付款項
	經常性支出		
04-00-00-00	經常性轉移		
04-03-00-00	私人		
04-03-00-00-01	養老金		500,000.00
04-03-00-00-03	救濟金		600,000.00
04-03-00-00-05	失業津貼	1 400,000.00	
04-03-00-00-10	肺塵埃沉著病之給付		300,000.00
	總計.....	1,400,000.00	1,400,000.00

一九九八年十二月十日於澳門社會保障基金

行政管理委員會：易啟智、馮炳權、梁宋、陳榮光、飛迪華

房屋司

批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年十二月二日之批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款以及第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，及按照一九九八年十月二十一日第四十二期《政府公報》第二組刊登有關評核成績表，下列所述之合格投考人按下指職級獲確定委任為本司人員編制內：

——邵燕輝，第二職階首席繪圖員，是唯一合格投考人，轉為第一職階特級繪圖員；

——章秀珍及李廣寬，第二職階一等社會工作助理技術員，其名列分別為第一及第二，轉為第一職階首席社會工作助理技術員；

——洪德標，第二職階一等技術監督，是唯一合格投考人，轉為第一職階首席技術監督；

——黃漢模，第二職階首席助理技術員，是唯一合格投考人，轉為第一職階特級助理技術員；

——Maria Goretti Xavier Lam 又名 Lam Man Vá，第二職階一等文員，是唯一合格投考人，轉為第一職階首席行政文員。

一九九八年十二月二十八日於澳門房屋司

司長 鄭國明

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Mestre Tam Chon Weng — nomeado, nos termos dos artigos 3.º, alínea a), e 11.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, conjugados com o artigo 3.º, n.º 1, alínea a), e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, pelo período de um ano, coordenador deste Gabinete.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Novembro de 1998.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, Alexis, Tam Chon Weng.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 13 de Agosto de 1998:

João Manuel Bispo Pereira, assistente hospitalar, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Agosto de 1998).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 15 de Dezembro de 1998:

Ana Maria da Silva Gonçalves Fernandes, técnica superior principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior principal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 17 de Dezembro de 1998).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, Manuela Silva.

高等教育輔助辦公室**批示綱要**

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十二月二日之批示：

譚俊榮碩士——根據四月六日第 11/98/M 號法令第三條 a) 項與第十一條及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款 a) 項及第四條第一、二款的規定，獲定期委任為高等教育輔助辦公室主任，任期一年。

上述的委任是總督基於緊急工作需要於一九九八年十一月十三日作出的。

一九九八年十二月十四日於澳門高等教育輔助辦公室

代主任 譚俊榮

輔助納入事務辦公室**批示綱要**

按照一九九八年八月十三日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

João Manuel Bispo Pereira，澳門衛生司編制醫院主治醫生——以主治醫生職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九八年八月二十四日澳門審計法院註冊)

按照一九九八年十二月十五日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Ana Maria da Silva Gonçalves Fernandes，澳門財政司編制首席高級技術員——以首席高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年十二月十七日澳門審計法院註冊)

一九九八年十二月二十八日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告**SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Lista**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de

**立法會輔助部門
名單**

立法會輔助部門為填補專業技術人員組別第一職階首席公關督導員一缺，經於一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公

assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 18 de Novembro de 1998:

Candidato admitido:

Vicente Domingos Pereira Coutinho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, assessora — *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, técnico-agregado.

(Custo desta publicação \$ 911,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 7 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de seis lugares de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os inspectores de 1.ª classe do quadro de pessoal da DICJ, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

報》第二組公布以文件審閱，有限制方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布准考人臨時名單如下：

准考人：

Vicente Domingos Pereira Coutinho.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年十二月十一日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：顧問 羅曼華

技術顧問 白文浩

(是項刊登費用為 MOP 911.00)

博 彩 監 察 暨 協 調 司

通 告

按照一九九八年十二月七日社會事務暨預算政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補博彩監察暨協調司人員編制專業技術組別一般制度職程的第一職階首席督察六缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為博彩監察暨協調司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的博彩監察暨協調司人員編制一等督察均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao inspector principal, 1.º escalão, cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O inspector principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Leong Seak Kan, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Man Ion Leong, chefe de departamento; e

Cheong Hock Kiu, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Belinda de Lemos Ferreira, chefe de divisão; e

Chan Ioc Sut, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格，並於指定期限及辦公時間內遞交位於南灣大馬路619號時代商業中心18字樓的博彩監察暨協調司行政暨財政處。

4. 工作性質

第一職階首席督察的職責為，以其對既定的正確指示和程序範圍內的方法和程序的知識經驗和靈活應變為依據，履行屬執行性質的職務和技術應用方面的職務，其要求為從學歷和專業資格中所獲得的技術、理論和實踐方面的知識經驗。

5. 薪俸

第一職階首席督察薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 梁錫根

正選委員：廳長 梁文潤

處長 張鶴翹

候補委員：處長 Belinda de Lemos Ferreira

處長 陳玉雪

一九九八年十二月十一日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de primeiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Maria Man Leng Vong Lourenço	8,18
2.º João E. Vong/Vong Sio Kei	7,94
3.º José Kok, aliás Kok Chi Vai	7,55
4.º Ng Nam	7,52
5.º Joana T. V. Dias/Vong L. H. Dias	7,49
6.º Chio Pac Chio	7,42
7.º Fátima Josefina da Cruz Vong	7,37
8.º Mateus Ló/Ló Hoi	7,25
9.º Beatriz Cheung/B. C. Dias	7,03

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Dezembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Chan Nim Chi*, chefe de departamento. — As Vogais, *Au Kit Peng*, técnica superior de 1.ª classe — *Tereza de Sousa*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez lugares de distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

郵電司為填補人員編制第一職階一等郵務文員七缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Maria Man Leng Vong Lourenço	8.18
2.º João E. Vong/Vong Sio Kei	7.94
3.º José Kok, aliás Kok Chi Vai	7.55
4.º Ng Nam	7.52
5.º Joana T. V. Dias/Vong L. H. Dias	7.49
6.º Chio Pac Chio	7.42
7.º Fátima Josefina da Cruz Vong	7.37
8.º Mateus Ló/Ló Hoi	7.25
9.º Beatriz Cheung/B. C. Dias	7.03

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年十二月七日運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九八年十一月二十七日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：廳長 陳念慈

委員：一等高級技術員 區潔萍

科長 Tereza de Sousa

(是項刊登費用為 MOP 1,664.00)

郵電司為填補人員編制郵差職程第一職階郵差十缺，經於一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人:	分
1. Lo Iat Chu.....	8,95	1. Lo Iat Chu.....	8,95
2. Tam Man Wun.....	8,52	2. Tam Man Wun.....	8,52
3. Long Yiu Meng.....	8,14	3. Long Yiu Meng.....	8,14
4. Wu Ka Hou.....	7,66	4. Wu Ka Hou.....	7,66
5. Lam Man Peng.....	7,23	5. Lam Man Peng.....	7,23
6. Lok Kuok Leong.....	7,02	6. Lok Kuok Leong.....	7,02
7. Lau Kit Man.....	6,97	7. Lau Kit Man.....	6,97
8. Lam Kam Hoi.....	6,76	8. Lam Kam Hoi.....	6,76
9. Ho Wai Sam.....	6,43	9. Ho Wai Sam.....	6,43
10. Hao Veng Kong.....	6,42	10. Hao Veng Kong.....	6,42
11. Lam Io Kuong.....	6,41	11. Lam Io Kuong.....	6,41
12. Ho Weng Keong.....	6,04	12. Ho Weng Keong.....	6,04
13. So Kam Chun.....	5,83	13. So Kam Chun.....	5,83
14. Chong Chi Pan.....	5,82	14. Chong Chi Pan.....	5,82
15. Chio Sok Wai.....	5,74	15. Chio Sok Wai.....	5,74
16. Chan Wang Fai.....	5,70	16. Chan Wang Fai.....	5,70
17. Lam Iok In.....	5,69	17. Lam Iok In.....	5,69
18. Chao Iat Keong.....	5,48	18. Chao Iat Keong.....	5,48
19. Lei Wing Yuen.....	5,47	19. Lei Wing Yuen.....	5,47
20. Fan Weng San.....	5,25	20. Fan Weng San.....	5,25
21. Lei Wing Leong.....	5,03	21. Lei Wing Leong.....	5,03

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Dezembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Hong Keng Wai*, técnico superior de 1.ª classe. — Os Vogais Efectivos, *Pun Chan Chong*, distribuidor postal, 6.º escalão — *Alice de Sousa*, primeiro-oficial de exploração postal.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dez lugares de segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada na página 7687 do *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 2 de Dezembro de 1998, se rectifica:

Onde se lê:

«Candidatos aprovados:	valores
1. Leong Kok Kin	8,30
2. leong Su Cheng	7,95
3. Lon Chi Keong	7,73

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年十二月七日運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九八年十二月三日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：一等高級技術員 康經維

正選委員：第六職階郵差 潘振中

一等郵務文員 Alice de Sousa

(是項刊登費用為MOP 1,725.00)

通告

刊登於一九九八年十二月二日第四十八期第二組《政府公報》第7687頁關於填補郵電司人員編制郵務員職程二等郵務文員第一職階十缺之應考人評核成績名單現更正如下：

原文為：

«Candidatos aprovados:	valores
1. Leong Kok Kin	8,30
2. leong Su Cheng	7,95
3. Lon Chi Keong	7,73

4. Mok Mei Leng	7,65
5. Maria Alice Gomes Fernandes Vong	7,43
6. Maria Alice Filomena Luis Gee	7,35
7. Rosa Maria Chao	7,31
8. Leonor Maria do Rosario Antunes Esteves	7,17
9. Chin Vai Meng	7,09
10. Teresa Lam da Luz	6,97
11. Alberto Carvalho	6,85
12. Cheong Pik Kin	6,47
13. Antonio Tam	6,09»

deve ler-se:

«Candidatos aprovados:	valores
1. Leong Kok Kin	8,30
2. Chin Vai Meng	8,00
3. leong Su Cheng	7,95
4. Lon Chi Keong	7,73
5. Mok Mei Leng	7,65
6. Maria Alice Gomes Fernandes Vong.....	7,43
7. Maria Alice Filomena Luis Gee	7,35
8. Rosa Maria Chao	7,31
9. Leonor Maria do Rosario Antunes Esteves	7,17
10. Teresa Lam da Luz	6,97
11. Alberto Carvalho	6,85
12. Cheong Pik Kin	6,47
13. Antonio Tam	6,09»

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Dezembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Leung Keng In*, chefe de secção. — Os Vogais Efectivos, *Hong Keng Wai*, técnico superior de 1.^a classe — *Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino*, técnico-adjunto postal de 1.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 1 970,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Outubro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de

4. Mok Mei Leng	7,65
5. Maria Alice Gomes Fernandes Vong	7,43
6. Maria Alice Filomena Luis Gee	7,35
7. Rosa Maria Chao	7,31
8. Leonor Maria do Rosario Antunes Esteves	7,17
9. Chin Vai Meng	7,09
10. Teresa Lam da Luz	6,97
11. Alberto Carvalho	6,85
12. Cheong Pik Kin	6,47
13. Antonio Tam	6,09

更正為：

Candidatos aprovados:	valores
1. Leong Kok Kin	8,30
2. Chin Vai Meng	8,00
3. leong Su Cheng	7,95
4. Lon Chi Keong	7,73
5. Mok Mei Leng	7,65
6. Maria Alice Gomes Fernandes Vong.....	7,43
7. Maria Alice Filomena Luis Gee	7,35
8. Rosa Maria Chao	7,31
9. Leonor Maria do Rosario Antunes Esteves	7,17
10. Teresa Lam da Luz	6,97
11. Alberto Carvalho	6,85
12. Cheong Pik Kin	6,47
13. Antonio Tam	6,09

(經運輸暨工務政務司於一九九八年十二月四日批示確認)

一九九八年十二月四日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：科長 梁敬賢

正選委員：一高等級技術員 康經維

一等郵務輔導技術員 Maria Rosa Marta

Clemente Pinto Gibelino

(是項刊登費用為 MOP 1,970.00)

法律翻譯辦公室

通告

按照司法政務司一九九八年十月三十日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別一等翻譯員第一職階兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以考試、有限制的方式為法律翻譯辦公室人

peçoal do GTJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de peçoal do GTJ, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 12.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, de interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, de prestação de serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês e de elaboração de estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

São utilizadas as provas escrita e oral.

a) Prova escrita: tradução de um texto escrito em português para chinês e vice-versa; e

員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布後第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的法律翻譯辦公室人員編制二等翻譯員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交南灣大馬路 594 號商業銀行大廈 12 字樓法律翻譯辦公室行政暨財政部。

4. 工作性質

一等翻譯員的工作為：將葡、中文本對譯，務使切合文本的內容及風格，以及進行葡、中語言的交替傳譯或同聲傳譯，務使忠於發言人之信息，並對中文文件提供官方鑑定，對中國法律及風俗習慣編寫研究報告。

5. 薪俸

一等翻譯員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 490 點。

6. 甄選方式

本考試包括筆試及口試。

a) 筆試：中、葡文本對譯；

b) Prova oral: intervenção oral em português para chinês e vice-versa.

Para a prova escrita, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, dicionários e glossários.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Sam Vai Keong, supervisor técnico, substituto.

Vogais efectivos: Fong Soi Tong, chefe de projecto; e

Pedro Lao, adjunto.

Vogais suplentes: Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho, intérprete-tradutora assessora; e

Carmen Dolores Sabugueiro de Assis, intérprete-tradutora de 1.ª classe.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, Diana Loureiro.

b) 口試：中、葡語言口譯。

筆試期間，應考人可參考字典及詞彙表。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：代技術監督 沈偉強

正選委員：項目主管 馮瑞棠

助理 Pedro Lao

候補委員：顧問翻譯 Isabel Bárbara Conceição da Costa
Madeira de Carvalho

一等翻譯員 Carmen Dolores Sabugueiro de Assis

一九九八年十二月十四日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

(Custo desta publicação \$ 3 485,00)

(是項刊登費用為 MOP 3,485.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Casalis Decoração, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 157-J, deste Cartório, foi rectificado o artigo primeiro, número um, e corpo do artigo sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Casalis Decoração, Limitada» e em chinês «Ka Seong Lei Chong Sek Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, Fok Hoi Garden, edifício Fok Seng Kok, 7.º andar, letra «F», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou

contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldês.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

COMPANHIA ELECTRÓNICA WANG KON (MACAU), LIMITADA

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da sociedade «Companhia Electrónica (Macau), Limitada» para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia 23 de Janeiro de 1999, sábado, pelas 10,30 (dez horas e trinta minutos), na sua sede actual em Macau, na Rua da Alegria, n.ºs 93-103, edifício Jardim Cheong Meng, bloco Fok Seng, 14.º andar, «D», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Redução do capital social e alterações do pacto social.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — Pela Gerente-Geral, Chen Xiang Xing.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Gazo Esterilizadora (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Gazo Esterilizadora (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Rua dos Artilheiros, n.º 15, «B», de quem eram sócios «Sobrilho — Serviços de Limpeza, Limitada», e «Desinveste — S.G.P.S., Limitada».

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Pedro Branco.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e Fomento Predial
Hoi Wing, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construção e Fomento Predial Hoi Wing, Limitada», em chinês «Hoi Wing Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Wing Construction Development Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, n.ºs 46-186, edifício Centro Internacional, torre 10, 13.º andar, «D».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e oitenta mil patacas, equivalentes a um milhão e quatrocentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas e setenta e sete mil e duzentas patacas, subscrita pela sócia «Empresa de Importação e Exportação Hoi Ngon, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de duas mil e oitocentas patacas, subscrita pelo sócio Tang Maiqiang.

Artigo quinto

Um. A administração da sociedade e a sua representação pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os actuais membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são:

a) Gerenre-geral: o sócio Tang Maiqiang; e

b) Gerente: o não-sócio Ruan Yongqiang, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 73, 8.º andar, «B».

Quatro. A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, incluindo os consignados no artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência; e

b) Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um membro da gerência.

Cinco. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo sexto

Um. (Mantém-se).

a) a g): (Mantém-se);

h) Constituir mandatários da sociedade.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Embry (Macau) Pronto-a-Vestir, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foi constituída, entre «Embry (H.K.) Limited» e Cheng Pik Ho Liza, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Embry (Macau) Pronto-a-Vestir, Limitada», em chinês «Ón Lei Fóng (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Embry (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1579, loja n.º 14, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede

social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de pronto-a-vestir para senhoras.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente à sócia «Embry (H.K.) Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente à sócia Cheng, Pik Ho Liza.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desajando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes a sócia Cheng, Pik Ho Liza e os não-sócios Cheng, Man Tai, casado, natural de Beijing, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Ngok, Ming Chu, casada, natural de Fukien, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, ambos residentes em Hong Kong, House n.º 28, Beaulieu Peninsula, 17, 1/2M, Castle Peak Road, New Territories, Hong Kong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Rui José da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação de Psicologia de Macau (APM)

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 157-J, deste Cartório, foi constituída, entre Chang Heng Pan, Lam Cheok Keng e Tam Wai Chu, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Psicologia de Macau (APM)» em chinês «Ou Mun Sam Lei Hok Vui» e em inglês «The Macau Psychology Association», com sede em Macau, na Baía Pac On, prédio sem nú-

mero, designado por edifício Hoi Kong Kuok, 3.º andar, «AK», Taipa, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local por deliberação dos associados.

Artigo segundo

A APM é uma associação sem fins lucrativos. Tem como objectivos a promoção, aplicação e estudo da psicologia no território de Macau, e o desenvolvimento de ligações interculturais com outras associações de psicologia fora de Macau, promovendo acções culturais e estudo das ciências, relacionadas com a mesma área.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado.

Do património

Artigo quarto

O património da Associação é constituído pelo produto das receitas provenientes do pagamento pelos associados da jóia inicial e da cobrança anual das quotas, subsídios de entidades públicas, privadas ou doações de associados ou de quaisquer outras entidades.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Um. Podem ser associados os indivíduos que completaram o bacharelato, licenciatura ou graus académicos equivalentes ou superiores em psicologia, que adiram aos objectos da APM e declarem aceitar e cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação, tendo a admissão efeitos após a aprovação pela Direcção.

Dois. Os associados podem ser efectivos ou honorários:

a) São associados efectivos os que pagam as quotas; e

b) São associados honorários as personalidades de reconhecido mérito e prestígio, na comunidade local ou no estrangeiro, que como tal sejam eleitos pela Associação.

Artigo sexto

São direitos dos associados efectivos:

a) Participar e votar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação;

d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação;

e) Requerer a convocação de assembleias gerais, nos termos legais e estatutários; e

f) Fazer propostas e apresentar sugestões relativas às actividades da Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos associados efectivos:

a) Cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Pagar pontualmente a quota anual que for fixada pela Assembleia Geral; e

c) Colaborar e apoiar as actividades promovidas pela Associação.

Artigo oitavo

Direitos e deveres dos associados honorários:

Os associados honorários convidados pela Associação, não pagam quotas, não têm direito a voto e não são elegíveis.

Dos órgãos

Artigo nono

São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo décimo

Composição, convocação e deliberações da Assembleia Geral:

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto, sendo as suas deliberações soberanas e tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes e no pleno gozo dos seus direitos associativos, salvo nos casos em que da lei resultar necessário um número maior de votos.

Dois. A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa constituída por um presidente e dois secretários, eleitos de entre todos os associados por um período de dois anos, podendo ser reeleitos por igual período, até nas mais uma vez.

Três. Ordinariamente a Assembleia Geral reúne uma vez em cada ano, convocada pelo seu presidente e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Direcção, por um quinto dos sócios ou pela Mesa da Assembleia Geral.

Quatro. A Convocação da Assembleia Geral faz-se, nominalmente, por carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de dez dias úteis, a qual indicará o dia, hora, local e ordem dos trabalhos.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir a linha de actuação da APM e decidir sobre as acções a decorrer na Associação;
- b) Fazer e alterar os regulamentos e os estatutos;
- c) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;
- d) Aprovar os montantes das quotizações anuais dos associados e da jóia inicial;
- e) Apreciar e votar o relatório de actividades e os orçamentos anuais;
- f) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- g) Exercer as funções não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos demais órgãos da Associação.

Artigo décimo segundo

Composição, eleição e deliberação da Direcção:

- a) A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro. As decisões da Direcção são tomadas por maioria de votos; e
- b) Os membros da Direcção são eleitos pela Assembleia Geral de entre os associados com direito a voto. O seu mandato tem a duração de dois anos, só podendo ser reeleitos uma vez.

Artigo décimo terceiro

Compete à Direcção:

- a) Administrar a Associação e garantir a sua representação;
- b) Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- c) Elaborar o relatório de actividades e de contas relativos ao exercício do ano anterior, bem como o plano de actividades e os orçamentos anuais e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- d) Tratar de todos os assuntos respeitantes à Associação; e
- e) Admitir novos associados, aprovados em Assembleia Geral.

Distribuição de competências:

Um. Compete ao presidente da Direcção:

- a) Representar a Associação;
- b) Coordenar a actividade da Direcção, convocar e dirigir as respectivas reuniões; e

c) Desempenhar as demais competências que lhe são cometidas pelos estatutos e regulamentos internos.

Dois. Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas competências e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Três. Compete ao tesoureiro a guarda de bens e valores que constituam o património da Associação e proceder à cobrança de receitas e ao pagamento das despesas.

Artigo décimo quarto

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal, cabendo-lhe fiscalizar os actos da Direcção, examinar a escrituração e dar parecer sobre o relatório anual de contas da Associação.

Do emblema

O emblema da APM é representado conforme o modelo que neste acto me foi apresentado e arquivo.



Associação de Psicologia de Macau
澳門心理學會

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Agência Comercial Huayi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 122 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Huayi, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Huayi, Limitada», em chinês «Huayi Mao Yi You Xian Gong Si» e em inglês «Huayi Trading Limited», e tem a sua sede na Estrada de D. Maria II, sem número, edifício Kin Chit Garden, 23.º andar, «C», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, poden-

do a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias permitidos por lei, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo duas, com o valor nominal de trinta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, ao sócio Su Zhuang e à sócia Cheong Sa Lai, e a restante quota, com valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Xu Yi.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende da autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito,

activas e passivas, com ou sem garantias reais, e subscrever e avalizar livranças; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência, ou do seu procurador, para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, o sócio Su Zhuang como gerente-geral, e a sócia Xu Yi, como gerente.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A convocação efectuada com preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 180,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Elevadores Ng Chao,
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 6 e seguintes do livro n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada» e «Kian Shing (Macau), Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Elevadores Ng Chao, Limitada», em chinês «Ng Chao Tin T'ái Iao Han Cong Si» e em inglês «Ng Chao Elevators Company Limited» e terá a sua sede em Macau, na Travessa do Paiva, sem número, edifício Tak Tai, bloco III, loja «E», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a instalação, manutenção e comercialização de elevadores, incluindo a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de cem mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, à «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada» e «Kian Shing (Macau), Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos

depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Feng Youwei, casado, natural e nacional da República Popular da China, e Che Cheong Lei, casado, natural da Indonésia, de nacionalidade chinesa, e Lei Meng, natural e nacional da República Popular da China, todos com domicílio em Macau, na Travessa do Paiva, sem número, edifício Tak Tai, bloco III, loja «E» do r/c.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo quarto

Com autorização da assembleia geral os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Proprietários dos Blocos 1 e 2 do Edifício Hou Kong Fá Un

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura desta data, exarada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e que se rege pelos Estatutos constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Proprietários dos Blocos 1 e 2 do Edifício Hou Kong Fá Un» e em chinês «Hou Kong Fá Un Tai Iat, Tai I Cho Ip Chu Lun I Vui», adiante designada por Associação, é uma entidade de direito privativo, de assistência mútua entre os associados, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

A sede da Associação é em Macau, na Rua Marginal do Canal das Hortas, n.º 340, Bairro Social da STDM, bloco 2, Escritório de Gestão, podendo ser deslocada para outro local por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em:

a) Promover a solidariedade entre os moradores das fracções autónomas dos blocos 1 e 2 do referido edifício;

b) Fazer respeitar os seus direitos e deveres; e

c) Assumir a administração do edifício, designadamente no que concerne à limpeza, preservação das partes comuns, segurança e eficácia dos sistemas de protecção contra-incêndio, manutenção, conservação e utilização dos elevadores, admissão e disciplina dos porteiros, cobrando, inclusivamente, dos inquilinos e proprietários as despesas de administração do referido edifício.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Podem ser associados todos os proprietários e moradores das fracções autónomas que constituem o edifício.

Artigo quinto

São os direitos dos associados:

a) Participar nas deliberações da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Beneficiar da assistência da Associação.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação;

c) Salvaguardar os equipamentos comuns e estabelecer boas relações com os vizinhos e auxiliarem-se mutuamente; e

d) Pagar pontual e mensalmente as despesas da administração do referido edifício.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo sétimo

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do balanço e contas após parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleição dos corpos gerentes, e extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, ou a requerimento de qualquer dos órgãos associativos, ou ainda, por um mínimo de vinte e cinco por cento dos associados, quando requerida por razões especiais.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, eleita anualmente e constituída por três membros, entre os quais haverá um presidente, um secretário e um vogal, podendo ser reeleita uma vez.

Artigo oitavo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger os titulares dos órgãos da Associação;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Apreciar e aprovar o relatório, o balanço e as contas anuais da Direcção; e
- e) Tomar todas as medidas necessárias, incluindo o recurso às autoridades policiais e judiciais, para defesa dos interesses da Associação.

CAPÍTULO IV

Direcção

Artigo nono

Um. A Direcção é constituída por cinco membros, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma vez.

Dois. Entre os membros da Direcção haverá um presidente, um vice-presidente, um director financeiro, um director de contabilidade e um secretário.

Três. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Quatro. A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente por razões especiais.

Artigo décimo

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatório de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo décimo primeiro

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma vez.

Dois. Entre os membros do Conselho Fiscal haverá um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Três. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

Artigo décimo segundo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros de tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

Artigo décimo terceiro

Um. Os estatutos da Associação só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de setenta e cinco por cento dos seus associados.

CAPÍTULO VII

Das receitas

Artigo décimo quarto

Um. As receitas da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade, sendo a jóia de inscrição de MOP 10,00 e a quota anual de MOP 10,00.

Dois. As receitas são depositadas nas contas bancárias, nos bancos locais, abertas em nome da Associação, cujos levantamentos serão feitos por meio de cheques assinados por associados nomeados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

Disciplina

Artigo décimo quinto

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

CAPÍTULO IX

Casos omissos

Artigo décimo sexto

No omissos, serão os casos resolvidos pela Assembleia Geral e pelas disposições legais em vigor em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Produtos Farmacêuticos Macau,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Produtos Farmacêuticos Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Produtos Farmacêuticos Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Chai Ieoc Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Pharmaceutical Products Factory Limited», e tem a sua sede na Estrada Nova, s/n, edifício industrial Va Nam, 3.º andar, Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na fabricação de produtos farmacêuticos e, como actividade acessória, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Wai Chong;
- b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Li, Kin Chung; e
- c) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhan, Chongli.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de qualquer um dos dois gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Wai Chong, e gerentes os restantes dois sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a

antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Prestação de Serviços Grupo
Lien Hâr (Macau), Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1998, a fls. 111 e seguintes do livro de notas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Prestação de Serviços Grupo Lien Hâr (Macau), Limitada» e em chinês «Lien Hâr Chap Tun (Ou Mun) Kung Lei Iao Han Cong Si».

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede no Beco da Praia Grande, número doze, primeiro andar-F, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O seu objecto social é a actividade de administração de bens, propriedades e prestação de serviços.

Artigo quinto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Yu Shuling; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Fong Lap, aliás Fong Chen Kei.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta, em primeiro lugar, e qualquer dos sócios não cedentes, em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

Dois. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome de cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sétimo

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Yu Shuling e Fong Lap, aliás Fong Chen Kei.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois referidos membros da gerência ou de seus procuradores, excepto:

Um. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. Para a movimentação de contas bancárias e os levantamentos de fundos, serão necessárias as assinaturas conjuntas dos dois mencionados sócios-gerentes ou de seus procuradores constituídos para esse fim.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência com poderes para obrigar a sociedade podem, em nome dela e sem necessidade de deliberação social comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por catas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia Quinta Morgado, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 157-J, deste Cartório, foi rectificado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Quinta do Morgado, Limitada», em chinês «Mok Ka Tou Pou Un Iao Han Cong Si» e em inglês «Morgado Farm Company Limited», com sede em Macau, na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano Oliveira, edifício Nam San, bloco VI, 11.º andar, «F», podendo a sociedade transferir a sua sede, abrir e fechar sucursais, mediante deliberação dos sócios, sempre que o interesse dos negócios e serviços, onde e quando lhe pareça conveniente.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação A Z Internacional Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação A Z Internacional Macau, Limitada», em chinês «Ou Kat Kok Chai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «A Z International Macau, Limited», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação A Z Internacional Macau, Limitada», em chinês «Ou Kat Kok Chai Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «A Z International Trading Macau Limited», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 3AA, r/c, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

**EMPRESA DE FOMENTO IMOBILIÁRIO
LUN WA, LIMITADA**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão extraordinária, na dia 22 de Janeiro de 1999, pelas 10,00 horas, na sede da sociedade, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1-«O», em Macau, a Assembleia Geral da «Empresa de Fomento Imobiliário Lun Wa, Limitada», em chinês «Lun Wa Kei Ip Iao Han Cong Si», a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Redução do capital social; e
- b) Alteração do pacto social.

Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Chuk Kuan Ho*, aliás *Raimundo Ho* — *Ho Iu Tou*, aliás *David Ho*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Restaurante Sol Nascente, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, e referente à sociedade «Restaurante Sol Nascente, Limitada», com sede na Taipa, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, edifício Chun Leong, rés-do-chão, lojas «N», «O» e «P», foi lavrado o seguinte acto:

Alteração do artigo quarto do pacto social, que fica redigido do seguinte modo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens e em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Weng Pio, representada pelo valor que constitui o activo do seu estabelecimento, designado por «Restaurante Sol Nascente», sito na Taipa, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n.º, lojas «N», «O» e «P», rés-do-chão, edifício Chun Leong Garden, que possui para a sua exploração a contribuição industrial, número (19)98-01-023966-9, emitida pela Reparação de Finanças de Macau, em 14 de Janeiro de 1998, estabelecimento que lhe pertence, e que o transfere para a presente sociedade, sem qualquer encargo; e

b) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Chan Ching Man de Jesus.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Clube de Fans de Futebol de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Novembro de 1998, a fls. 52 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Clube de Fans de Futebol de Macau», em chinês «澳門球迷俱樂部» (Ou Mun Kao Mai Koi Lok Po) e em inglês «Macau Football Fan Club», com sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 41, Macau, do teor parcial seguinte:

該會屬永久性的非牟利團體，宗旨為：

- a) 推動足球運動；
- b) 促進本澳足球愛好者的聯繫；及
- c) 為本澳足球愛好者提供各類有關的資訊和服務。

Está conforme.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

A Associação adopta o seguinte logotipo:



Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão) – ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 – peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例(一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見出版目錄
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	土工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998)	\$ 15,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 44,00

每份價銀四十四元正